



25120400244052



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: **Rodrigo Morás**
Telefone: **(51) 3288.2595**
E-mail: **rodrigo-moras@pc.rs.gov.br**

I – Descrição da Necessidade – ART. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)

Atendimento ao Proa 25/1204-0024405-2. Aquisição de 18 (dezoito) unidades de Granada Lacrimogênea Indoor; 18 (dezoito) unidades de Granada de Som e Luz Indoor; e 05 (cinco) unidades de Granada Lacrimogênea Outdoor. Material para Delegacia de Capturas/ DEIC – Delegacia Especializada na Captura de Indivíduos de Alta Periculosidade. Aquisição com recursos da UO: 1260, Atividade: 6029, Recurso 8013/171, NAD: 3.3.90.30, do orçamento vigente;

II – Plano de Contratações Anual – ART. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

III – Requisitos da Contratação – ART.18, §1º, III, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

IV – Estimativa das Quantidades – ART.18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)

**18 (dezoito) unidades – GRANADA DE MÃO EFEITO INDOOR LACRIMOGENEA GB 705-CONDOR – GRANADA DE MÃO PARA UTILIZAÇÃO INDOOR;
18 (dezoito) unidades – GRANADAS – TIPO DE GRANADA: DE MÃO EFEITO DA GRANADA: IMPACTO CONTROLADO (GB-707/I-REF);
05 (cinco) unidades – GRANADAS – GRANADA LACRIMOGENEA – OUTDOOR – GL-305 MARCA CONDOR;**

V – Levantamento de Mercado – ART.18, §1º, V, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento facultativo)

VI – Estimativa do Preço da Contratação – ART.18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21:
(preenchimento obrigatório)

Valor total de R\$ 7.188,88 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) sendo o valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); R\$ 195,96 (cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); e R\$ 235,52 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) respectivamente;

VII – Descrição da Solução como um todo – ART.18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21:

Av João Pessoa, 2050, sala 342 – 2º andar, Porto Alegre/RS – 90040-001 - (51) 3288-2246 – compras@pc.rs.gov.br



25120400244052



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

(preenchimento facultativo)

VIII – Justificativa para Parcelamento – ART.18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

Não é possível o parcelamento do item em razão descrita na necessidade de aquisição, tópico “I”.

IX – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos – ART.18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21

(preenchimento facultativo)

X – Providências Prévias ao Contrato – ART.18, §1º, X, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

XI – Contratações Correlatas/Interdependentes – ART.18, §1º, XI, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

XII – Impactos Ambientais – ART.18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento facultativo)

XIII – Viabilidade da Contratação – ART.18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21:

(preenchimento obrigatório)

A contratação pretendida é viável, posto que atende a necessidade de consumo do item buscado, pela corporação, havendo demanda operacional para a quantidade de itens a serem adquiridos, bem como há disponibilidade orçamentária. A contratação pretendida é adequada a demanda operacional para o exercício financeiro vigente.


Rodrigo Morás
Comissário de Polícia
3219208
Rodrigo Morás
Comissário de Polícia
CMB/DAME/DAP/PC/RS